



## ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027 / 2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS PARA O MUNICÍPIO DE URANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

*Considerando que o Município de Urandi necessita contratar uma empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos fornecimentos demandados conforme solicitação de despesas da Secretaria Municipal de Saúde;*

*Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal, no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e art. 079 e art. 074 da Lei Federal n.º 14.133/21, e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 003/2025, é que se ratifica a contratação dos fornecimentos em tela.*

*Considerando que, a empresa, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços de fornecimentos, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;*

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos fornecimentos, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a*



*proposta apresentada pela empresa **SILVIO SANTOS TOLENTINO - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 06.053.452/0001-18, com sede na Avenida Montes Claros, 255.A, Sala, Bairro, Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 15 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal